

## **Proposta .../AM/2014 (draft)**

### **Recomposição das Comissões Permanentes**

Considerandos:

1. Em 26 de Novembro de 2013 a Assembleia Municipal aprovou, através da deliberação sobre a proposta 25/AM/2013, a constituição de 8 Comissões Permanentes (CP) para ao actual mandato, bem como as respectivas designações e critérios de composição (anexo 1).

2. Da aplicação destes critérios, cruzada com a indicação pelos Grupos Municipais e pelo conjunto dos Deputados Independentes, resultou a repartição de lugares de membros das 8 CP que está reflectida no quadro em anexo (anexo2), sendo o número total de membros de cada CP o seguinte:

1ª CP - Finanças, Património e Recursos Humanos – 19 membros

2ª CP - Economia, Turismo, Inovação e Internacionalização – 15 membros

3ª CP - Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana, Habitação e Desenvolvimento Local – 23 membros

4ª CP - Ambiente e Qualidade de Vida – 21 membros

5ª CP - Descentralização e Obras Municipais – 15 membros

6ª CP - Direitos Sociais e Cidadania – 23 membros

7ª CP - Cultura, Educação, Juventude e Desporto – 19 membros

8ª CP - Mobilidade e Segurança – 19 membros

3. Com a entrada em vigor do novo Regimento, os critérios b3, b4 e b5 da Proposta 25/AM/2013 relativos, respectivamente, ao número de Comissões em que podem participar os deputados do BE, PCP, Independentes, PSD e PS, alterou-se, pois o anterior limite de duas Comissões por deputado passou para três (artigo 77º, nº 5 do novo Regimento).

4. Por outro lado, a saída de um Deputado do Grupo Municipal do PS, que passou a integrar o conjunto dos Deputados Independentes, fez subir o número destes para 6 (incluindo a Presidente da Mesa).

5. Para garantir a proporcionalidade referida no critério b6 da proposta 25/AM/2013, propõe-se que a 8ª CP passe a ter 23 em vez de 19 membros, cabendo ao Grupos Municipais do PS, do PSD, do PCP e ao conjunto dos Deputados Independentes indicar mais um Deputado cada para esta Comissão.

6. A indicação de membros suplentes deverá ter como limite máximo o número de lugares efectivos que cada Grupo Municipal com mais de 1 Deputado pode indicar em cada Comissão.

**Assim, no termos do artigo 77º do Regimento, propõe-se que a Assembleia Municipal delibere:**

**a) revogar os pontos b3, b4 e b5 da Deliberação tomada em 26 de Novembro sobre a Proposta 25/AM/2013;**

**b) aceitar que a 8ª Comissão Permanente passe a ter 23 membros efectivos, em vez dos actuais 19, cabendo aos Grupos Municipais do PS, do PSD, do PCP e ao conjunto dos Deputados Independentes indicar mais um Deputado cada para esta Comissão.**

**c) dar o prazo de oito dias para que todos os Grupos Municipais com mais de um deputado e o conjunto dos Deputados Independentes designem os membros efectivos e suplentes para as Comissões em que tenham assento.**

Lisboa, 11 de Abril de 2014

A Presidente da Assembleia

Helena Roseta

Anexo 1 – Proposta 25/AM/2013

Anexo 2 – Quadro - Número de Membros das Comissões Permanentes (Proposta 25/AM/2013 e novo Regimento)



## **Proposta n.º 25/AM/2013**

### **Comissões Permanentes da Assembleia Municipal de Lisboa para o mandato 2013-2017**

1. Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 26º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a constituição de comissões “para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município”.
2. O Regimento em vigor prevê a possibilidade de serem constituídas Comissões Permanentes e Comissões Eventuais, por iniciativa do Presidente, da Mesa ou de um Grupo Municipal (artigo 63º do Regimento) devendo o elenco das Comissões Permanentes e suas áreas de acompanhamento ser fixados no início de cada mandato (artigo 63º do Regimento, nº 3).
3. A mesa apresentou em Conferência de Representantes de dia 12 de Novembro uma primeira proposta de constituição de Comissões Permanentes, sobre a qual recaíram propostas de alteração de vários grupos municipais. Foi igualmente dado conhecimento pela mesa dos pelouros constituídos na Câmara Municipal para o actual mandato através do despacho 79/P/2013, publicado no 2º suplemento do BM nº 1030, de 14 de Novembro.
4. A composição de cada Comissão deverá permitir o cumprimento das regras previstas no artigo 65º do Regimento bem como o princípio da proporcionalidade relativamente a todas as forças políticas com assento na Assembleia Municipal.
5. O facto de algum Grupo Municipal não querer ou não poder indicar representantes não é impeditivo do funcionamento das Comissões, nos termos regimentais.
6. Qualquer Deputado Municipal tem o direito de assistir e intervir nas Comissões de que não faça parte, sem direito a voto.

**Assim, ouvida a Conferência de Representantes em 25 de Novembro de 2013, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 26º da lei 75/2013, de 12 de Setembro e nos termos regimentais correspondentes (artigos 63º, 65º e 67º do Regimento), proponho que a Assembleia Municipal delibere aprovar:**

**a) A constituição de 8 Comissões Permanentes, com as seguintes designações e matérias abrangidas:**



**1ª Comissão Permanente- Comissão de Finanças, Património e Recursos Humanos**

(Finanças, Património, Recursos Humanos)

**2ª Comissão Permanente - Comissão de Economia, Turismo, Inovação e Internacionalização**

(Economia, Turismo, Empreendedorismo, Inovação, Modernização Administrativa e Relações Externas)

**3ª Comissão Permanente – Comissão de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana, Habitação e Desenvolvimento Local**

(Urbanismo, Reabilitação Urbana, Espaço Público, Planeamento Estratégico, Acompanhamento do Plano Director Municipal, Habitação, Desenvolvimento Local e Bairros Municipais)

**4ª Comissão Permanente – Comissão de Ambiente e Qualidade de Vida**

(Ambiente, Estrutura Verde, Energia, Qualidade de Vida, Serviços Urbanos e Casa dos Animais)

**5ª Comissão Permanente – Comissão de Descentralização e Obras Municipais**

(Acompanhamento da Reforma Administrativa, Descentralização para as Freguesias, Unidades de Intervenção Territorial e Obras Municipais)

**6ª Comissão Permanente – Comissão de Direitos Sociais e Cidadania**

(Intervenção Social, Saúde, Promoção da Igualdade de Direitos e Oportunidades e Relações com os municípios)

**7ª Comissão Permanente – Comissão de Cultura, Educação, Juventude e Desporto**

(Cultura, Interculturalidade, Educação, Juventude e Desporto)

**8ª Comissão Permanente – Mobilidade e Segurança**

(Mobilidade e Transportes, Acessibilidade Pedonal, Segurança e Protecção Civil)

**b) que a composição das Comissões, em obediência às regras regimentais e ao princípio da representação proporcional, cumpra os seguintes critérios:**

b1) – Os Grupos Municipais com um só Deputado (MPT, PAN e PNPN) poderão integrar 3 Comissões cada, à sua escolha;

b2) – Os Grupos Municipais com 2 Deputados (CDS e PEV) poderão integrar 3 Comissões por Deputado, num total de 6 designações por cada Grupo, à sua escolha;

b3) – O BE e o PCP poderão integrar 2 Comissões por Deputado, num total de 8 designações a fazer pelo BE e 12 pelo PCP, à sua escolha;



b4) – Os Deputados Independentes sem Grupo poderão integrar 2 Comissões por Deputado, num total de 8 designações, à sua escolha;

b5) – O PSD e o PS poderão integrar todas as Comissões, indicando até 2 Comissões por Deputado;

b6) – O número de Deputados a indicar pelo PS e pelo PSD para cada Comissão deverá ser o número mínimo que permita respeitar a proporcionalidade de cada um destes Grupos Municipais em cada Comissão, assegurando ao mesmo tempo que os Deputados indicados pelo PS e os Deputados Independentes sem grupo tenham a maioria dos assentos em todas as Comissões.

**c) Os Grupos Municipais e os Deputados Independentes sem Grupo são convidados a indicar as Comissões em que pretendem estar representados até dia 28 de Novembro de 2013;**

**d) A distribuição dos cargos de Presidentes e Secretários das 8 Comissões será feita em função da representação proporcional dos Grupos Municipais, podendo estes, no entanto, prescindir de algum ou alguns desses cargos em favor de outros Grupos Municipais, dando disso conhecimento à mesa;**

**e) a posse das Comissões, ao abrigo do artigo 67º do Regimento, deverá realizar-se no dia 3 de Dezembro de 2013, dada a importância e urgência das matérias sobre as quais a Assembleia já está a ser chamada a deliberar.**

**Lisboa, 25 de Novembro de 2013**

**A Presidente**

**Helena Roseta**

### Número de Membros das Comissões Permanentes (Proposta 25/AM/2013 e novo Regimento)

		PS	PSD	PCP	BE	CDS	PEV	MPT	PAN	PNPN	Ind	Deputados por Comissão
1ª	Finanças, Património e Recursos Humanos	9	4	2	1	1				1	1	19
2ª	Economia, Turismo, Inovação e Internacionalização	7	3	1	1	1				1	1	15
3ª	Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana, Habitação e Desenvolvimento Local	11	5	2	1	1	1			1	1	23
4ª	Ambiente e Qualidade de Vida	10	4	1	1	1	1	1	1		1	21
5ª	Descentralização e Obras Municipais	7	3	2	1		1				1	15
6ª	Direitos Sociais e Cidadania	11	5	1	1	1	1	1	1		1	23
7ª	Cultura, Educação, Juventude e Desporto	9	4	2	1		1	1			1	19
8ª	Mobilidade e Segurança	9	4	1	1	1	1		1		1	19
8ª A	<i>Mobilidade e Segurança - nova composição proposta</i>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>		<b>1</b>		<b>2</b>	<b>23</b>
	<b>Total de lugares a preencher Novembro 2013</b>	<b>73</b>	<b>32</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	
	<b>Total de lugares a preencher (proposta Abril 2014)</b>	<b>74</b>	<b>33</b>	<b>13</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	

Número de Deputados em Novembro de 2013	37	16	6	4	2	2	1	1	1	1	5	75
Limite máximo de lugares a preencher (prop 25/AM/2013)	74	32	12	8	6	6	3	3	3	3	10	

Número de Deputados em Abril de 2014	36	16	6	4	2	2	1	1	1	1	6	75
Limite máximo de lugares a preencher (artº 77º Regimento)	108	48	18	12	6	6	3	3	3	3	18	

Nota: o número de lugares a preencher por cada força política ou pelos Dep Ind tem de ser igual ou inferior ao limite máximo que resulta do nº 5 do artigo 77º do Regimento